

DECRETO Nº. 114/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	IDINEIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal

Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.


Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

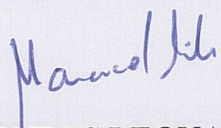
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, **revogando o DECRETO Nº 051/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022** bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de maio de 2022



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Decreto nº 114

DATA: 31/05/2022

EDIÇÃO Nº: 3872

Maí
Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 115/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3940939

DECRETO Nº 115/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS HOCHSCHEIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de junho e por tempo indeterminado, a licença para tratar de interesses particulares do servidor público JONAS HOCHSCHEIDT, matriculado sob o Nº 984, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, nível 131 do Grupo III-SOP, 40 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º O presente Decreto rege-se nos termos do Art. 72 § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013. Revogando o DECRETO Nº 026/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Serra Alta/SC, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 114/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3940934

DECRETO Nº. 114/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com o art. 4º e 5º da Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2022, até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos termos da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, destinado a custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor:	JOSIMAR SENHOR
Matrícula:	774
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	VILSON PAULETTO
Matrícula:	962
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	LENOIR BENEDET
Matrícula:	718
Cargo/Função/Emprego:	Motorista

Servidor:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS
Matrícula:	1302
Cargo/Função/Emprego:	Diretora de Departamento

Servidor:	MARCONDES LEONARDO MULLER
Matrícula:	1240
Cargo/Função/Emprego:	Secretário Municipal
Servidor:	IDINEIA CECATTO
Matrícula:	1242
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal
Servidor:	RAFAEL MARIN
Matrícula:	1244
Cargo/Função/Emprego:	Prefeito Municipal
Servidor:	VOLNEI LUIZ FICAGNA
Matrícula:	1288
Cargo/Função/Emprego:	Diretor de Departamento
Servidor:	ANDERSON MACAGNAN
Matrícula:	1310
Cargo/Função/Emprego:	Motorista
Servidor:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
Matrícula:	632
Cargo/Função/Emprego:	Secretária Municipal

Art. 2º O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação dos recursos.

Art. 3º O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Lei Municipal nº. 599/2003 de 14/10/2003, combinado com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa – Controladoria nº. 003/2014 de 26/09/2014.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o DECRETO Nº 051/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 bem como as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de maio de 2022

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3938242

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDÚSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo a ceder por meio de cessão de uso em caráter especial bem público adquirido pelo município registrado no patrimônio nº 5869 (barracão industrial), com área de 1.599,07 m², edificado na chácara sub urbana nº 26, seção Cedro com área de 10.000,00 m², matrícula 6.373, para atividade industrial de empresas que atendam os seguintes requisitos:

Parágrafo único. o presente imóvel será temporariamente cedido na modalidade de incubatório, para empresas que estejam iniciando suas atividades, ficando definido que cada cedência não poderá exceder 450 m² de barracão e 1.000,00 m² de área de terra para depósito de matéria prima.

I - Desenvolver atividade industrial compatível com a lei municipal nº 937/2012, que trata das atividades permitidas e permissíveis de acordo com o zoneamento.

II - Apresentar a documentação solicitada.

III - Apresentar comprovação de no mínimo 2 trabalhadores.

Art. 2º Os prazos de vigência dos termos de cessão de uso serão de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias até o máximo de